

Regimento Interno

XIV Congresso dos Trabalhadores da Unicamp

CAPÍTULO I

DO CARÁTER E OBJETIVOS DO CONGRESSO

Art. 1º - São objetivos do XIV Congresso dos Trabalhadores da Unicamp:

a) avaliar a realidade da categoria e situação política, econômica e social, internacional, nacional e local, definindo a linha de atuação do movimento dos trabalhadores da Unicamp, bem como suas relações intersindicais e fixar seu plano de lutas;

b) apreciar e votar formas de organização sindical dos trabalhadores da Unicamp;

c) apreciar e votar qualquer tema, desde que aprovado na Assembleia da sua convocação;

d) apreciar e votar alterações estatutárias.

§ único: Tendo em vista os objetivos colocados, a dinâmica proposta para este Congresso deve atender a uma exigência fundamental: a de se garantir a mais ampla participação de todos os delegados nas discussões dos pontos de pauta, a partir das teses apresentadas, num clima de respeito e solidariedade de classe.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 2º - O XIV Congresso dos Trabalhadores da Unicamp realizar-se-á nos dias 28 (início às 14h), 29 e 30 de novembro de 2019, na sede do STU.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 3º - Compete à coordenação do Congresso:

a) receber, preparar e encaminhar todas as teses e documentos para os trabalhos do Congresso.

b) orientar e coordenar globalmente todos os trabalhos do Congresso;

c) cumprir e assegurar o cumprimento do Regimento Interno;

d) formar as mesas para coordenação dos trabalhos previstas no capítulo VI;

e) preparar as pautas e o expediente das Plenárias;

f) preparar e encaminhar resolução do Congresso.

§ Único: É de competência da Comissão Organizadora do Congresso:

a) credenciar os delegados;

b) organizar as assessorias necessárias;

c) coordenar a comissão de emendas conjuntamente com a tese guia;

d) preparar caderno de emendas;

e) preparar para a sessão de encerramento, o relatório final dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO

Art. 4º - Poderão participar todos os trabalhadores da Unicamp, ativos e aposentados (incluindo-se os contratados pela FUNCAMP, os terceirizados, estagiários e patrulheiros), desde que credenciados para tal.

Art. 5º - Os delegados serão eleitos em assembleias convocadas para tal fim, obedecendo aos critérios definidos em assembleia (seja nas unidades ou na Assembleia Geral); como segue:

Unidades nº trabalhadores	Número Delegados
10 a 20	01
21 a 50	02
51 a 100	03
101 a 150	04
151 a 200	05
201 a 300	06
301 a 500	07
501 a 700	08
701 a 1.000	09
1.001 a 1.500	10
1.501 a 2.000	11

§ 1º - Os trabalhadores que não se elegerem na assembleia de sua unidade, poderão se eleger na assembleia final de acordo com o artigo 5º.

§ 2º - Os delegados suplentes substituirão somente os delegados titulares ausentes de sua unidade.

§ 3º - Os delegados suplentes da Assembleia Final substituirão somente os delegados titulares de sua respectiva tese.

§ 4º – Na composição da delegação pela assembleia setorial, será arredondada para cima quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§ 5º - Na Área de Saúde, será preservada a organização por departamentos e turnos para eleição de delegados. Que as unidades que possuem turnos diferenciados priorizar o horário da reunião para adequar os dois turnos ou realizar mais de uma reunião.

§ 6º - Os delegados serão eleitos na proporção da tabela que consta neste artigo e mais 1 (um) para cada 10 (dez) trabalhadores presentes às assembleias setoriais. No caso da assembleia final o critério usado para tirar delegados é definido de acordo com o número de funcionários presentes à assembleia, sendo 1(um) delegado a cada 10 (dez) pessoas presentes. Fica garantido o direito do aposentado de se eleger na sua unidade, na Assembleia de Aposentados ou na Assembleia Geral, no entanto se ele estiver presente em sua unidade (sendo eleito ou não) não poderá ser quórum na Assembleia de aposentados.

§ 7º - Pré-inscrição: Os trabalhadores interessados em participar do congresso como delegados, poderão realizar uma pré-inscrição on-line através do site do STU (www.stu.org.br), a partir do dia 13/09/2019. O trabalhador deverá participar, obrigatoriamente, da assembleia setorial de sua unidade ou da assembleia geral, para que possa ser eleito como delegado ao Congresso, conforme artigos 4º e 5º desse regimento.

Art. 6º - Todas as inscrições deverão passar pela Comissão Organizadora do Congresso. As dúvidas surgidas serão apreciadas, em última instância, pela plenária de abertura do Congresso, que decidirá pela maioria simples dos presentes, garantida a apreciação das razões das partes.

Art. 7º - Não há membros natos no Congresso.

Art. 8º - O credenciamento dos delegados e suplentes se dará no local de realização do Congresso, até às 10h do dia 29/11/2019 (sexta-feira). Na ausência dos delegados, os suplentes assumirão a titularidade até o final da sessão.

Art. 9º - Serão credenciados como observadores do Congresso os trabalhadores da Unicamp, não eleitos delegados e convidados, que se fizerem presentes, sem direito a voz e sem direito a voto.

§ único: É facultada às teses a inscrição de um assessor, sem direito a voz e voto, para acompanhamento de sua bancada em plenária e do trabalho da comissão de relatores.

CAPÍTULO V

DA PAUTA DO CONGRESSO:

Art. 10º - Será submetida à discussão do Congresso a seguinte pauta:

- Conjuntura Nacional/Internacional
- Universidade / Educação
- Estrutura Sindical (avaliação STU - Balanço e Perspectiva)
- Alteração Estatuto
- Plano de Lutas
- Eleição Conselho Fiscal
- Políticas Permanentes e combate às opressões:
 - a) questão racial
 - b) mulheres
 - c) orientação sexual / LGBTI+
 - d) aposentados
 - e) refugiados
 - f) questões indígenas

CAPÍTULO VI

DOS ORGANISMOS DO CONGRESSO:

Art. 11º - O Congresso será composto pelos seguintes órgãos:

- a) Plenária do Congresso;
- b) Grupos de Trabalho do Congresso;
- c) Comissão Organizadora do Congresso;
- d) Comissão de sistematização.

CAPÍTULO VII

PLENÁRIA DO CONGRESSO

Art. 12º - A plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composto pelos delegados credenciados, observadores e convidados, cabendo aos delegados a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, adendar ou suprimir, em parte ou na totalidade, as conclusões dos grupos de trabalho, observando-se a pauta, o Regimento Interno e a ordem do dia.

Art. 13º - Haverá sessões plenárias:

- a) abertura e votação do Regimento Interno e debate sobre conjuntura;
- b) apresentação das teses; das contribuições, e votação da tese guia;
- c) plenárias de discussão, votação dos temas e eleição Conselho Fiscal;
- d) Plenária Final, moções e encerramento do Congresso

Art. 14º - As sessões plenárias serão dirigidas por uma mesa composta de 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 2 (dois) relatores indicados.

§ único: A mesa convidará assessores auxiliares, caso julgar necessário para auxiliar nos trabalhos.

Art. 15º - 1) A plenária de abertura destinar-se-á:

- a) Saudação aos delegados;
- b) Apreciações de delegados irregulares;
- c) Aprovação do regimento interno do Congresso;
- d) Debate com convidados sobre conjuntura,

indicados pelos proponentes das teses.

2) A segunda sessão plenária destinar-se-á a exposição das teses dentro da seguinte metodologia:

a) serão apresentadas todas as teses inscritas ao Congresso; sendo que para apresentação cada tese terá 15 minutos e para defesa 7 minutos.

b) 5 minutos de apresentação para cada contribuição previamente inscrita.

c) após as apresentações das Teses e contribuições, haverá votação e aprovação da Tese Guia;

3) A terceira sessão plenária destinar-se-á ao debate, apresentações e votações das emendas (adendos, supressão e substituição), eleição do Conselho Fiscal previstos na pauta do Congresso;

4) A quarta sessão plenária destinar-se-á às moções e encerramento do Congresso, sendo que as moções poderão referir-se a quaisquer problemas do interesse geral dos trabalhadores da Unicamp, do Brasil e do mundo.

Art. 16º - As sessões plenárias deliberarão sobre toda a pauta do Congresso, respeitando-se a seguinte metodologia:

a) serão discutidas e votadas as propostas provenientes dos grupos, desde que aprovadas por 10% dos votos dos presentes em cada grupo no momento da votação, estabelecido um mínimo de 02 votos;

b) discussão nos grupos: Todos os grupos debaterão um dos temas propostos e as alterações estatutárias. Vencido este tema, os grupos poderão escolher outros temas da pauta do Congresso para apreciação.

§ 1º: Os grupos definirão os prazos para apresentação, por escrito, das propostas para a mesa.

§ 2º: As propostas que forem apresentadas ao iniciar o grupo e não discutidas, fica garantido que serão encaminhadas à plenária do congresso.

c) para cada intervenção será reservado o tempo de 03 (três) minutos, com a mesa avisando o orador ao término do segundo minuto e ao final do tempo;

d) A votação das emendas apresentadas pelos grupos sobre o tema em questão deverão ter sido entregue à comissão de emendas por escrito nos devidos formulários, podendo qualquer delegado defender e votar propostas divergentes.

e) Para cada emenda será aberta uma defesa de três minutos, consultada a plenária, poder-se-á, extraordinariamente, permitir uma nova defesa para cada posição, seguida de votação.

f) Será garantida a ordem de defesa das propostas, nos seguintes termos:

1. Propostas de alteração serão apresentadas e defendidas primeiras;

2. Quando ocorrer duas propostas sobre o mesmo

ponto, a mesa definirá a ordem por sorteio;

g) quando o delegado quiser fazer declaração de abstenção de voto, deverá entregar o crachá na mesa, durante a votação. Será dado o limite de 01 minuto para até três declarações.

§ único - as sessões plenárias deverão discutir os temas votando as resoluções para a elaboração dos anais do Congresso.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO NO CONGRESSO

Art. 17º - Os grupos de trabalho serão formados pelos delegados, observadores e convidados devidamente credenciados.

§ 1º - Os delegados de cada unidade serão distribuídos proporcionalmente pela coordenação do Congresso nos grupos de trabalho.

§ 2º - As teses deverão indicar fora do sorteio 01 (um) delegado para ser componente de cada grupo.

§ 3º - Os delegados e observadores somente participarão do grupo ao qual pertencem.

§ 4º - Só terão direito a voz e voto os delegados credenciados.

Art. 18º - Aos grupos de trabalhos compete discutir e decidir, indicativamente, sobre matérias constantes da pauta, de acordo com o cronograma e metodologia definidos por este Regimento.

Art. 19º - Haverá uma única sessão dos grupos de trabalho, onde será feito o debate das teses e temas de interesse dos trabalhadores da Unicamp.

§ 1º - A leitura das teses nos grupos será optativa.

§ 2º - A sessão dos grupos de trabalho será instalada por um membro da diretoria do STU ou membro designado pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 20º - Cada grupo de trabalho deve eleger uma mesa coordenadora dos trabalhos contendo coordenador, secretário e relator.

§ único - A Comissão Organizadora do Congresso poderá indicar para dar suporte para os grupos uma pessoa que funcionará como relator auxiliar.

Art. 21º - Após o trabalho de grupo, os relatores se reunirão para unificar os relatórios, juntamente com a comissão de sistematização.

§ único: Respeitando a ordem de tema estabelecido por grupo de trabalho, os delegados poderão intervir sobre (qualquer) tema da pauta do Congresso, respeitando-se três minutos por intervenção. Caberá ao coordenador do grupo garantir a palavra a todos e encaminhar defesas e votação de posições divergentes.

Art. 22º - A coordenação do Congresso definirá temas comuns para discussão dos grupos de trabalho.

CAPÍTULO IX AS TESES E MOÇÕES

Art. 23º - Os trabalhos apresentados no Congresso obedecerão à seguinte classificação:

a) Teses: devem tratar dos itens que constam da pauta do congresso;

b) Moções: podem referir-se a quaisquer problemas do interesse geral dos trabalhadores da Unicamp, do Brasil e do mundo.

c) Adendos e contribuições podem referir-se a qualquer tema da pauta do congresso.

§ 1º - Não serão aceitas teses individuais ou fora dos critérios acima. As teses devem vir assinadas por no mínimo 3 proponentes.

§ 2º - Os **resumos das teses** deverão ser entregues até o dia 11/09/2019 às 17h, digitalmente e diagramadas em Word, no Departamento de Imprensa do Sindicato, com 7.000 toques contanto os espaços (textos maiores que o limite serão truncados). Os resumos deverão, obrigatoriamente, conter as alterações estatutárias.

§ 3º - As **teses completas** deverão ser entregues até o dia 18/10/2019 às 17h, digitalmente e diagramadas em Word. Serão divulgadas no caderno de teses, por ordem de sorteio estabelecido pela Comissão Organizadora, entregues ao Departamento de Imprensa do Sindicato, com 35.000 toques contando os espaços (textos maiores que o limite serão truncados).

§ 4º - Adendos e contribuições deverão ser entregues até dia 30/10/2019, às 17h, garantindo desta forma a reprodução através do sindicato, com 7.000 toques contando os espaços (textos maiores que o limite serão truncados). Os adendos e contribuições devem vir assinados por no mínimo 3 proponentes.

Art. 24º - As **moções**, para que possam ser submetidas à plenária de encerramento do Congresso, devem ser apreciadas por qualquer um dos grupos de trabalho.

§ único: Terminado o prazo de entrega das teses, a Imprensa do STU disponibilizará, cada uma delas, para os representantes de proponentes.

CAPÍTULO X DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES:

Art. 25º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º - As votações nos grupos e nas plenárias serão feitas levantando-se os cartões de votação.

§ 2º - Em caso de dúvida, os votos serão contados individualmente por um representante de cada posição de defesa.

§ 3º - Não serão permitidos votos por procuração.

§ 4º - Poderão votar todos os trabalhadores da Unicamp, ativos e aposentados (incluindo-se os contratados pela FUNCAMP, os terceirizados, os estagiários e os patrulheiros), desde que credenciados para tal.

Art. 26º - As deliberações nos grupos e nas plenárias serão tomadas por maioria simples.

Art. 27º - Nos grupos e nas plenárias somente será permitida a discussão de matéria constante da pauta e da ordem do dia.

Art. 28º - Todo delegado que desejar intervir nos grupos e nas plenárias deverá se inscrever previamente junto à mesa e o fará segundo a ordem de inscrição.

§ único - Será vedada a cessão de tempo de um delegado a outro, exceto na apresentação e defesa das teses, onde cada uma deve definir a forma de intervenção, respeitado o tempo e a forma de intervenção.

Art. 29º - Os trabalhos que antecederão o Congresso funcionarão dentro da seguinte programação, sendo adequada à data real do Congresso:

- **Dia 11/09/2019:** Encerramento do prazo de entrega dos resumos de tese, com 7.000 toques contando os espaços (textos maiores que o limite serão truncados) e deverá, obrigatoriamente, conter as alterações estatutárias.

- **Dia 17/09/2019:** Início das assembleias setoriais para eleições de delegados. Os aposentados terão uma assembleia específica.

- **Dia 18/10/2019, às 17h:** Encerramento da entrega das teses completas, diagramadas em Word, digitalmente, com 35.000 toques contando os espaços (textos maiores que o limite serão truncados).

- **Dia 30/10/2019, às 17h:** Encerramento do prazo de entrega dos adendos e contribuições, com 7.000 toques contando os espaços (textos maiores que o limite serão truncados).

- **Dia 25/11/2019:** Prazo final para realização das assembleias gerais de eleição de delegados. Serão realizadas

